

EDITAL CONCURSO ÁGUA NA MEDIDA CERTA – COMUNIDADE ESCOLAR 3ª EDIÇÃO – ANO LETIVO 2020

1. DO CONCURSO

1.1. O concurso “Água na Medida Certa – Comunidade Escolar” tem como objetivo abordar a temática do uso da água, buscando o envolvimento e a sensibilização de toda comunidade escolar, promovendo a conscientização sobre a importância da água para a vida na Terra e a consequente preservação dos recursos hídricos para a manutenção da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável.

1.2. O concurso “Água na Medida Certa – Comunidade Escolar” será regido pelas regras constantes neste Edital e é uma realização da Superintendência SESI, da Diretoria de Educação e Tecnologia SESI/SENAI e da Gerência de Educação Básica e Continuada SESI Goiás. O objetivo deste concurso é trabalhar a temática do uso consciente da água, buscando o envolvimento, a sensibilização e, conseqüentemente, a redução do consumo de água de toda a comunidade escolar participante, exclusivamente para a Rede SESI de Educação Goiás.

1.3. O presente concurso será lançado no mês de fevereiro de 2020, com a apresentação e a sensibilização das unidades escolares e famílias participantes. Portanto, o presente Edital apresentará os critérios para a participação, bem como as premiações do concurso.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. Alunos matriculados na Educação Básica “Regular” das Unidades Escolares SESI e Unidades Integradas SESI/SENAI do estado de Goiás, sendo: Ensino Fundamental anos iniciais (4º e 5º ano), Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª a 2ª série – Regular, EBEP e Ensino Médio Itinerários), juntamente com sua família.

2.2. As famílias deverão preencher o Termo de Adesão com os dados completos, sem rasuras e devidamente assinado pelo responsável financeiro, conforme o modelo constante no **Anexo I** e obedecendo aos prazos estabelecidos no item 3.2 do presente Edital.

2.3. As famílias deverão disponibilizar a cópia das contas de água ou extrato do histórico de consumo do usuário, emitido pela Concessionária de Abastecimento de Água do Município, para as atividades que serão realizadas em sala de aula, nos prazos definidos pela unidade escolar.

2.4. Caso necessário, as contas de água originais, também, deverão ser disponibilizadas pelas famílias para a conferência da comissão avaliadora.

2.5. A Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família deverá ser encaminhada à unidade escolar, juntamente com a cópia das contas de água ou extrato do histórico de consumo do usuário, conforme data estabelecida no item 3.2 deste Edital.

2.6. OBRIGATORIEDADE DO PERCENTUAL MÍNIMO DE REDUÇÃO DO CONSUMO

2.6.1. Para ser elegível à avaliação pela comissão, o percentual mínimo de redução do consumo de água será de 20% (vinte por cento) para cada família.

2.7. OBRIGATORIEDADE DA ADIMPLÊNCIA

2.7.1. Para ser elegível ao processo de avaliação pela comissão, a família deverá estar em dia com as obrigações contratuais e financeiras com a unidade escolar.

3. DOS PRAZOS E ESPECIFICIDADES DO CONCURSO

3.1. O concurso será lançado no mês de fevereiro/2020, com a apresentação do Edital e a sensibilização da comunidade escolar.

3.2. O período de realização do concurso será de fevereiro a novembro de 2020, sendo:

Data/Período	Ação
12 de fevereiro	Lançamento do Concurso “Água na Medida Certa - 3ª Edição”.
17 de fevereiro a 24 de abril	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização dos alunos e das famílias pela unidade escolar por meio de encontro(s) para apresentação do concurso.• Inscrição das famílias com a entrega do Termo de Adesão na secretaria escolar, devidamente assinado pelo responsável financeiro do aluno.• Preenchimento inicial da Planilha II - Monitoramento dos Inscritos. A secretaria escolar deverá atualizar periodicamente as informações de acordo com as inscrições realizadas.
27 de abril a 04 de maio	Envio, à Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB, da quantidade de inscritos por meio da Planilha II - Monitoramento dos Inscritos .
27 de abril a 19 de junho	Registro, pela família, dos dados das contas do período de fevereiro a maio na Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família .
01 de julho a 16 de outubro	Registro, pela família, dos dados das contas do período de junho a setembro na Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família .

19 a 23 de outubro	Entrega da Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família na secretaria escolar, devidamente assinada pelo responsável financeiro do aluno, com os dados das contas do período de fevereiro a maio e de junho a setembro.
26 a 30 de outubro	Preenchimento, conferência e validação das planilhas pela unidade escolar, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família; • Planilha II - Monitoramento dos Inscritos; • Planilha III - Monitoramento de Consumo dos Finalistas.
03 a 10 de novembro	Envio, à Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB, de arquivo eletrônico (via e-mail) dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> • Termo de Adesão; • Planilhas I, II e III, devidamente assinadas e validadas; • Cópia das contas de água ou extrato do histórico de consumo do usuário. • Comprovante de Adimplência da Mensalidade Escolar (emitido pelo departamento financeiro da unidade). <p>Obs.: A Planilha III conterá somente os dois melhores resultados da redução no consumo de água da unidade escolar.</p>
11 a 20 de novembro	Análise da documentação pela comissão avaliadora.
25 de novembro	Publicação dos resultados.

3.3. Análise mensal das contas pelos alunos das famílias participantes, em conjunto com os professores, identificando e problematizando: consumo, custo, período de análise e estudos comparativos, por meio de atividades interdisciplinares. Durante o ano letivo, a unidade promoverá ações envolvendo a comunidade escolar acerca do uso consciente da água.

3.4. As análises das contas iniciam-se a partir do consumo de água referente ao mês de fevereiro de 2020, ou seja, será considerado o campo “Referência” ou “Mês/Ano Faturamento” da conta de água ou histórico de consumo a partir da referência do mês de fevereiro e assim sucessivamente, encerrando a análise de consumo referente ao mês de setembro.

3.5. O preenchimento dos dados ocorrerá por períodos: fevereiro a maio (1º ciclo); junho a setembro (2º ciclo). Os dados referentes ao 2º ciclo servirão para a análise comparativa de redução de consumo em relação ao 1º ciclo.

3.6. A planilha de Acompanhamento de Consumo será disponibilizada às famílias participantes, pela unidade escolar, para o preenchimento.

3.7. Os dados de consumo a serem preenchidos na planilha de monitoramento referem-se ao item de “CONSUMO FATURADO” da conta, **mensurado em m³**.

3.8. Ao final do monitoramento, a **Planilha I - Monitoramento de Consumo da Família** deverá ser entregue assinada pelo aluno ou seu responsável financeiro (caso o aluno seja menor de idade). O local de entrega será na Secretaria Escolar onde a família se inscreveu, nas datas especificadas no item 3.2.

3.9. Os documentos encaminhados para o Concurso, inclusive dos que não premiados, não serão devolvidos.

3.10. A Secretaria Escolar deverá encaminhar à Gerência de Educação Básica e Continuada todos os documentos nas datas especificadas no item 3.2.

4. DO CRITÉRIO AVALIATIVO DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA

4.1. As famílias vencedoras serão as que apresentarem os maiores percentuais de redução do consumo de água em todo o concurso, conforme documentação comprobatória estabelecida nos itens 2.6 e 2.7 deste Edital.

4.2. Para calcular a média de CONSUMO FATURADO de cada ciclo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Média do ciclo} = \frac{\text{Consumo Mês A} + \text{Consumo Mês B} + \text{Consumo Mês C} + \text{Consumo Mês D}}{4} \text{ (meses do ciclo)}$$

4.3. Caso haja redução de consumo, o cálculo utilizado para obter o percentual é:

$$\left(\frac{\text{Média do 1º ciclo} - \text{Média do 2º ciclo}}{\text{Média 1º ciclo}} \right) \times 100\%$$

4.4. Como critério de desempate, serão consideradas as famílias com maior número de membros.

5. DA ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. Após o último registro de acompanhamento e monitoramento das planilhas, as unidades escolares encaminharão toda a documentação à Gerência de Educação Básica e Continuada, entre 03 e 10 de novembro, obedecendo os itens 2.6, 2.7 e 3.2 deste Edital.

5.2. Após a entrega, não serão permitidas alterações ou substituições.

5.3. A comissão será formada pelos representantes da Diretoria de Educação e Tecnologia SESI/SENAI – DET, Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB ou outros profissionais convidados.

5.4. A comissão avaliadora fará a análise dos registros e das contas, pautando-se nos documentos comprobatórios e no referido Edital.

5.5. O resultado do concurso será divulgado no site do SESI e em outros meios de comunicação.

5.6. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.7. Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Diretoria de Educação e Tecnologia e Gerência de Educação Básica e Continuada.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiadas 05 (cinco) famílias da Rede Sesi de Educação Goiás, classificadas em 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª colocação, considerando os melhores resultados de redução do consumo de água, obedecendo os critérios deste Edital.

6.2. Os 05 (cinco) prêmios serão convertidos em descontos integrais nas mensalidades do ano letivo de 2021, conforme segue:

- 1ª colocação – Bolsa de estudo de 100% (12 mensalidades);
- 2ª colocação – Bolsa de estudo de 75% (9 mensalidades);
- 3ª colocação – Bolsa de estudo de 50% (6 mensalidades);
- 4ª e 5ª colocação – Bolsa de estudo de 25% (3 mensalidades).

6.3. Caso a família contemplada seja de aluno matriculado no 9º ano, em unidade escolar que não ofereça o Ensino Médio, e este efetivar matrícula em outra Unidade Sesi ou Sesi/SENAI que tenha essa oferta, terá o direito a premiação conforme acima especificado.

6.4. Caso o aluno seja desistente, evadido ou transferido para outra rede de ensino, perderá o direito a premiação.

6.5. Considerando que existem outros processos de bolsas integrais nas modalidades EBEP e Ensino Médio Itinerários, não haverá acúmulo de bolsas. Dessa forma, o aluno, caso seja contemplado neste concurso e em outro processo, deverá escolher a bolsa para vigorar no período letivo de 2021.

7. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

7.1. Os participantes que receberem premiação do Concurso concordam em ceder os direitos de divulgação ao Sesi, para fins de publicidade, sem a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional e sem o direito de remuneração de qualquer tipo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação implica na aceitação, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Edital. O descumprimento de quaisquer destes itens, acarretará a desclassificação do participante.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação e Tecnologia e Gerência de Educação Básica e Continuada.

CONCURSO ÁGUA NA MEDIDA CERTA – COMUNIDADE ESCOLAR**ANEXO I – TERMO DE ADESÃO**

DADOS DO PARTICIPANTE	
Aluno(a):	
Unidade Escolar:	
Cidade:	
Data de Nascimento:	Contato telefônico:
CPF do aluno(a):	
Ano/Série em que estuda:	
Responsável Financeiro:	
CPF do Responsável Financeiro:	
TERMO DE ADESÃO	
<ul style="list-style-type: none">• O candidato acima mencionado ou o seu representante financeiro, declara, neste ato, conhecer todas as regras de participação do Concurso: ÁGUA NA MEDIDA CERTA – COMUNIDADE ESCOLAR e também autoriza o uso de imagem e voz, em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros meios) destinado à divulgação ao público em geral ou para uso interno do SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.• A divulgação da imagem dar-se-á por diversos meios de comunicação (escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão).• A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionado em todo o território nacional e internacional, em destaque no site do SESI.• O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si só e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. <p>Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro estar ciente e autorizo o uso de imagem e voz, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos, assim, assino o presente Termo de Adesão ao Concurso Água na Medida Certa – Comunidade Escolar.</p> <p>Cidade: _____, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____ Assinatura do participante ou do responsável financeiro</p>	